



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 16711/2024/MF

Brasília, 15 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 567, de 07.02.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 08/2024, de autoria do Senhor Deputado Messias Donato, que solicita “informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a respeito do aumento da dívida pública brasileira”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Ofício 14729 (40588463), da Secretaria do Tesouro Nacional e o Despacho 40771617, da Secretaria de Política Econômica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 15/03/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40772727** e o código CRC **9146AD80**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

2396114





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Assessoria Econômica e de Assuntos Legislativos

OFÍCIO SEI Nº 14729/2024/MF

Brasília, 07 de março de 2024.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Gabinete do Ministro  
Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 6º andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: RIC 8/2023**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.001232/2024-33.

Senhora Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Trata-se do **Requerimento de Informação da Câmara - RIC 8/2023 (40110601)**, de autoria do Sr. Messias Donato - Republicanos/ES, **aprovado pela Mesa Diretora**, o qual requer *informações a respeito do aumento da dívida pública brasileira*, conforme perguntas elencadas abaixo:

1. Qual é a razão principal por trás do recente aumento na dívida pública?
2. Quais são as projeções futuras em relação ao crescimento da dívida pública e como o Ministério da Fazenda pretende lidar com essa situação?
3. Quais medidas específicas estão sendo consideradas ou já foram implementadas para controlar e reduzir a dívida pública?
4. Como o Ministério da Fazenda pretende equilibrar a necessidade de estimular a economia com a importância de conter o aumento da dívida?
5. Há planos para revisão de políticas fiscais ou a implementação de novas medidas para fortalecer a sustentabilidade da dívida pública no longo prazo?
6. Qual é a estratégia para lidar com pressões inflacionárias que podem impactar a gestão da dívida pública?
7. Como o Ministério da Fazenda está comunicando e envolvendo a sociedade na discussão sobre as questões relacionadas à dívida pública?

2. Sobre a matéria, encaminho a Nota SEI nº 1/2024/COGEP/SUDIP/STN-MF(40536896), de 06 de março de 2024, que apresenta as **respostas dos itens 1, 2, 3, 6, e 7** e sugeriu o **encaminhamento do item 4 a Secretaria de Políticas Econômicas - SPE**, conforme o Despacho MF-STN-ASSE(40673774), de 12 de março de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

2396114

3. Referente **ao item 5**, informamos que em 2023, o Congresso Nacional aprovou a proposta do Governo para um Novo Marco Fiscal através da Lei Complementar nº 200/2023. A própria lógica interna de construção do Novo Marco Fiscal implica em uma estabilização da relação entre Despesa e PIB no médio prazo, a qual, subsequentemente, leva ao fortalecimento da sustentabilidade de dívida pública.

4. Além disso, há um conjunto de regras fiscais, que já vigoravam antes mesmo da aprovação do Novo Marco Fiscal, dispostas em uma série de normativos como a LRF, a LDO e a própria Constituição Federal. Esse conjunto de regras fiscais, incluindo o Novo Marco, por si só constituem-se em ferramenta suficientes para um controle eficaz dos gastos do Governo Federal, bem como para a estabilização do nível desses gastos como proporção do PIB.

5. Importante também salientar que o Governo Federal, sob o comando do Ministério do Planejamento, com o apoio do Ministério da Fazenda e de outros órgãos, um trabalho estrutural de revisão e repriorização de gastos públicos que já começou em 2023, mas que deve ganhar tração e gerar resultados ainda maiores a partir de 2024. Em seu conjunto, estas medidas fiscais impactarão positivamente na sustentabilidade de longo prazo da dívida pública.

Anexos:

I - Nota SEI nº 1/2024/COGEP/SUDIP/STN-MF (40536896).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA**

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 12/03/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40588463** e o código CRC **D6D8DAAB**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Sede, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-1956 - e-mail [assec@tesouro.gov.br](mailto:assec@tesouro.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

Processo nº 19995.001232/2024-33.

SEI nº 40588463



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

2396114



Nota SEI nº 1/2024/SPF/SPE-MF

**RIC nº 8/2024 - Requer informações sobre o "Aumento da dívida pública brasileira".**

Subsídios para resposta ao Requerimento de Informação nº 8/2024 (Documento SEI nº40110601), de autoria do Deputado Sr. Messias Donato - Republicanos/ES, encaminhado pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 567, de 07 de fevereiro de 2024, da Câmara dos Deputados.

Processo SEI nº 19995.001232/2024-33

1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação (RIC) da Câmara dos Deputados (Documento SEI nº40110601), o qual requer informações a respeito do aumento da dívida pública brasileira.
2. Em particular, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Ofício SEI nº 14729/2024/MF (Documento SEI nº40588463), sugere à Secretaria de Política Econômica (SPE) que apresente resposta ao quarto questionamento: *"Como o Ministério da Fazenda pretende equilibrar a necessidade de estimular a economia com a importância de conter o aumento da dívida?"*.
3. Em resposta a esse questionamento, a Secretaria de Política Econômica destaca que:
  - I - O Governo Federal tem adotado medidas relacionadas à consolidação dos pilares da responsabilidade fiscal e social, conforme exposto a seguir.
  - II - No **campo das reformas econômicas**, O Governo conduziu intensa agenda de reformas microeconômicas voltadas à promoção da eficiência econômica, cujos projetos da agenda buscaram a ampliação do acesso a crédito de forma sustentável, reduzindo custos operacionais, inadimplência e taxas de juros do crédito final aos consumidores, possibilitando, com isso, o acesso ao crédito com menores custos para os brasileiros. Destacam-se a aprovação da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, denominada Marco das Garantias, que aumenta a eficiência da execução das garantias lastreadas em bens móveis e imóveis; da Lei nº 14.652, de 23 de agosto de 2023, que autoriza a concessão, como garantia de operações de crédito, do direito de resgate assegurado aos participantes de planos de previdência complementar aberta; e da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, que instituiu o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes (Desenrola Brasil), estabelecendo normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação de riscos de inadimplemento e de super endividamento de pessoas físicas. Nesse sentido, facilitou ao público-alvo do programa o acesso ao crédito nas instituições financeiras. Essa agenda visa a melhoria do ambiente de negócios e a redução de entraves ao crescimento econômico sustentado.



III - Em relação à **política fiscal**, trata-se de um instrumento capaz não apenas de suavizar ciclos econômicos, mas também de solidificar mudanças estruturais na economia. Todas as ações fiscais, tanto do lado da arrecadação quanto do lado das despesas do Estado, devem sempre estar ancoradas no compromisso de aumentar o bem-estar social por meio de políticas públicas eficientes e redutoras das inequidades. A retomada de um amplo conjunto políticas públicas distributivas e garantidora de direitos marcou o início de um novo ciclo de planejamento estratégico para os próximos anos, no qual a equidade social e a sustentabilidade ambiental e climática deve caminhar pari passu com os objetivos da política fiscal.

IV - Nesta temática, o Governo Federal também tem trabalhado em prol da modernização dos instrumentos orçamentários, com vistas a garantir os gastos sociais e o piso para investimentos, protegendo, dessa forma, o planejamento estatal, bem como reduzindo o risco de descontinuidade de obras. Ao mesmo tempo, almeja a melhoria da qualidade do gasto público. Para tanto, foi editada a **Lei Complementar nº 200, de 2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável (RFS)** para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. **O RFS combina responsabilidade fiscal e responsabilidade social.**

V - **O RFS prevê bandas de atingimento do resultado primário e atrela o crescimento das despesas a um percentual nunca maior que 70% do crescimento real das receitas, limitando o piso e o teto de crescimento real das despesas primárias a 0,6% e 2,5% a.a., respectivamente.** Dito de outro modo, a taxa de crescimento da despesa é 70% da taxa de crescimento da receita no período de julho a junho do último ano, ao passo que há piso e teto para o crescimento da despesa: independente do desempenho da receita, a despesa cresce no mínimo 0,6%; enquanto que, se o crescimento da receita conseguir um bom desempenho, o crescimento da despesa está limitado a crescer 2,5% ao ano. O estabelecimento do limite mínimo garante a manutenção dos gastos per capita em contextos de baixo crescimento e choques econômicos, atuando como importante mecanismo anticíclico. Já o estabelecimento do limite máximo configura um patamar factível para o crescimento real das despesas públicas, fator primordial para que, em tempo de bonança, possam ser evitadas expansões exacerbadas nos gastos públicos, que, ao se perenizarem, podem promover deterioração fiscal em cenários econômicos mais adversos.

VI - **Por sua vez, as metas de resultado primário são estabelecidas visando a sustentabilidade da dívida pública no médio prazo**, de modo a criar as condições para a redução consistente da taxa de juros, ancoragem das expectativas dos agentes econômicos, bem como para harmonização das políticas fiscal e monetária. De modo específico, o RFS estabelece meta de resultado primário para o Governo Central com banda de tolerância de 0,25p.p. para mais ou menos. Caso o resultado fique abaixo do limite inferior da banda de tolerância da meta, reduz o crescimento real do gasto de 70% do crescimento real das receitas para 50% no orçamento que é elaborado no ano seguinte à observação de descumprimento (ou seja, em t+2 do descumprimento).

VII - Além disso, dentre as principais mudanças feitas pela Regime Fiscal Sustentável na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no Anexo de Metas Fiscais Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), destacam-se: a previsão de metas fiscais para quatro anos; demonstração para os próximos 10 anos da compatibilidade das metas fiscais com a trajetória de estabilização da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB); e a previsão de estimativa do impacto fiscal das recomendações resultados de uma avaliação de políticas públicas.

VIII - Encontra-se também a previsão de um Marco Fiscal de Médio Prazo (MFMP) no Anexo de Metas Fiscais da LDO, o qual deverá conter projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das despesas financeiras, e as despesas obrigatórias daquelas despesas discricionárias. Com o MFMP, busca-se trazer mais eficiência e previsibilidade ao planejamento orçamentário, traçando o mapeamento de riscos fiscais, além de consolidar a cultura de planejamento de médio e longo prazos, muito importante para



despesas como o investimento público. O MFMP conterá:

- a) diretrizes plurianuais dos objetivos fiscais agregados que se tornam referência em todo o processo orçamentário;
- b) conjunto integrado de metas e projeções macroeconômicas e fiscais de médio prazo; e,
- c) alinhamento da política fiscal com a identificação de riscos fiscais.

IX - Em resumo, o Regime Fiscal Sustentável apresenta as seguintes características:

a) *Regras fiscais modernas.* Trata-se de uma regra fiscal alinhada com as melhores práticas internacionais, que prima por maior flexibilidade e visão de longo prazo da política fiscal. O RFS aumenta a resiliência do orçamento público em relação aos ciclos econômicos, ou seja, diminui a pró-ciclicidade. Além disso, o RFS é compatível com a estratégia atual do governo de recomposição de parcela das receitas públicas que foi corroída por benefícios tributários de baixo retorno social nos últimos anos.

b) *Recuperação da credibilidade e sustentabilidade da política Fiscal.* Há definição de **metas de resultado primário, com sinalização nítida de trazer sustentabilidade para a dívida pública.** Além disso, utiliza-se parte da arrecadação para recuperar superávits primários, ao passo que a expansão da despesa está controlada por limites pré-definidos. Por um lado, o RFS permite crescimento real positivo, mas com limites que garantem a menor volatilidade do gasto público em proporção do PIB. Por outro lado, o RFS garante a recuperação do superávit primário e prevê um horizonte de estabilização da dívida pública. Consequentemente, **o Regime Fiscal Sustentável contribui para a estabilização da trajetória da dívida pública.**

c) *Retomada da previsibilidade e da capacidade de planejamento público.* O Regime Fiscal Sustentável aumenta a confiança ao ancorar as expectativas dos agentes econômicos, e permite recuperar o grau de investimento, **elevando o potencial de crescimento da economia brasileira e permitindo gerar mais empregos.** Além disso, o novo arcabouço fiscal protege o investimento público, que é uma despesa com maior multiplicador (impacto na economia). Assim, eleva-se a importância dos investimentos públicos no orçamento público ao garantir dotação mínima vinculada ao PIB.

d) *É mais democrático.* O Regime Fiscal Sustentável define um desenho, mas permite que cada governo eleito estabeleça em seu primeiro ano de mandato suas próprias metas, diante da necessidade de cada momento e prioridades estabelecidas pela população.

X - Dentro do novo arcabouço fiscal, o Governo Federal aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024, que apresenta modernizações alinhadas às boas práticas orçamentárias mundiais, como a previsão de projeções plurianuais e a identificação mais avançada de agendas transversais. Em linha com a responsabilidade fiscal, a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 foi aprovada no Congresso Nacional com meta de resultado primário zero. Destaca-se também a previsão e a expansão dos investimentos nas áreas sociais, como saúde e educação, bem como um **aumento real do salário-mínimo de quase 3%**. Para 2024, estão previstas novas medidas estruturantes como a proposta de reformulação da Lei de Finanças Públicas, a instituição de um modelo de revisão de gastos e a criação de um marco orçamentário de médio prazo.

XI - Por outro lado, o Governo Federal trabalhou em 2023 na melhoria das receitas via recomposição da base arrecadatória com foco na recuperação de créditos tributários, redução de litígios, correção de distorções tributárias e na reversão de desonerações ineficientes. Outro desafio foi construir um sistema tributário não apenas mais simples e



eficiente, mas, sobretudo, mais justo. Ao longo do ano, coordenaram-se iniciativas legislativas e medidas administrativas para distribuir melhor os custos do Estado, estimular o desenvolvimento, atrair investimentos e empregos. A **Reforma Tributária** segue esta linha, ao tornar o sistema tributário nacional mais justo e eficiente. O Congresso Nacional promulgou, em 20 de dezembro de 2023, a Emenda Constitucional nº 132, a qual muda o sistema de tributação do consumo no país. Essa reforma substitui cinco tributos (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) dual, formado pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de estados e municípios. A Reforma promoverá a desoneração das exportações, eliminará a cumulatividade, acabará com a guerra fiscal, reduzirá o custo da cesta de consumo dos mais pobres, aumentará a transparência e reduzirá a litigiosidade mantendo, contudo, a neutralidade tributária. Em conjunto, esses elementos se refletirão em ganhos de produtividade e crescimento econômico para o país.

XII - A atual complexidade tributária gera distorções alocativas pelo alto custo de conformidade e potencial de litígio, fruto da enorme insegurança jurídica. Essa complexidade impacta na produtividade das firmas, no incentivo ao investimento e, conseqüentemente, no crescimento econômico de médio e longo prazos. Por outro lado, a reforma tributária poderá aumentar o crescimento econômico potencial do país e alterar a carga tributária. Espera-se que esse maior crescimento permita ao país realizar um menor esforço fiscal para estabilizar a sua dívida pública como proporção do produto e, recursivamente, estimular o crescimento. Deve-se destacar que a Reforma Tributária em curso avançará na direção de um sistema tributário simplificado, neutro do ponto de vista da receita total, com menores custos de fornecimento de informações às autoridades fiscais por parte das empresas e diminuição dos litígios tributários, visando assim a eliminação das redundâncias e das ineficiências, no intuito de minimizar esses custos e melhorar o ambiente de negócios. Ao simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro, essa reforma irá gerar impactos positivos na produtividade e no crescimento econômico.

XIII - Vale salientar que, desde o início de 2023, o Governo Federal passou a propor e adotar medidas visando a mitigação das distorções e iniquidades na arrecadação e, conseqüentemente, a recomposição da base fiscal erodida nos anos anteriores e a busca pelo equilíbrio orçamentário. Medidas graduais visando a recomposição da arrecadação do PIS/COFINS incidente sobre combustíveis, bem como a correção do uso dos créditos de ICMS nesses tributos (Lei nº 14.592/2023), foram tomadas. Ações para tornar a tributação mais eficiente já no curto-prazo também foram priorizadas. Com a Lei nº 14.689/2023, revoga-se o fim do voto de qualidade no CARF, para que o Governo Federal tenha o voto final nas decisões do Conselho, garantindo que o interesse público prevaleça. Em agosto, outro conjunto de medidas, de cerca de R\$ 168 bilhões, acompanhou o envio do Projeto de Lei Orçamentária 2024. Esse pacote incorpora receitas recuperadas no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e em transações tributárias, limita a erosão da base tributária federal por subvenções de ICMS (Lei nº 14.789/2023), modifica a distribuição de Juros sobre Capital Próprio, regulamenta as apostas esportivas (Lei nº 17.790/2023) e aumenta a progressividade tributária, com a tributação de fundos de investimentos fechados e offshore (Lei nº 14.754/2023). Essas medidas foram aprovadas no Congresso Nacional, em sua maioria, apenas ao final do exercício de 2023. Assim, embora não tenham impactado a arrecadação de 2023, trazem perspectivas positivas para a dinâmica estrutural da arrecadação de 2024.

XIV - Outra inovação importante trazida pelo Regime Fiscal Sustentável é a previsão de estimativa do impacto fiscal, quando couber, das recomendações resultantes da avaliação das políticas públicas. As avaliações realizadas no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), sob a gestão da Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos (SMA), nos termos do [Decreto nº 11.558, de 13 de junho de 2023](#), fornecem um mapa de como essas políticas são classificadas, em termos de prioridades, capacidade de redução e de efetividade, resultando



como potenciais benefícios em uma melhora na alocação dos recursos públicos, aumento da qualidade do gasto público e redução do incrementalismo orçamentário. A Portaria GM/MPO nº 253, de 12 de setembro de 2023, institui o Grupo de Trabalho de Revisão de Gastos Federais, no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento, com objetivo de auxiliar a alta administração na melhoria da qualidade e do controle orçamentário, por meio do processo de institucionalização de mecanismos de revisão de gastos. Em seu artigo 2º, ao Grupo de Trabalho compete “I - propor metodologia para a institucionalização do processo de revisão de gastos; II - identificar políticas públicas ou programas governamentais, financiados por gastos diretos ou subsídios, que serão objeto de revisão; III - indicar opções de economia de recursos e realocação da programação orçamentária da política ou do programa revisado, por meio do aperfeiçoamento das dimensões de economicidade, eficiência, custo-efetividade, entre outras; e IV - promover o processo de integração entre os diferentes órgãos e entidades do Poder Executivo federal, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público ao processo de revisão de gastos”. A avaliação se tornará a atividade que alimentará o processo de revisão de gastos. Além disso, o elemento distintivo reside no fato de que a revisão do gasto tem por objetivo geral a identificação de economias potenciais com o objetivo específico de abrir espaço fiscal, que é o cerne dessa revisão. O Anexo de Metas Fiscais Anuais do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 (PLDO 2025) trará estimativas detalhadas de economia potencial com as avaliações de políticas públicas, considerando-se um horizonte de médio prazo, em cumprimento ao artigo 4º, § 5º, inciso VI da Lei Complementar nº 10, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, que institui o regime fiscal sustentável. Na prática, isso significa que o governo federal precisará sinalizar que pretende reduzir a despesa com a revisão de determinados gastos. Cria-se, portanto, uma conexão entre avaliação de políticas públicas e elaboração do orçamento público, pois busca-se identificar economias potenciais que podem beneficiar outras prioridades do governo, em um processo de realocação de recursos públicos. Pelo menos três tipos de gastos serão revisados por esse grupo técnico: gastos tributários, geradores de renúncias fiscais; despesas obrigatórias, incluindo benefícios sociais e despesas de pessoal; e despesas discricionárias (custeio e investimento).

XV - Em 2024, o Governo dará seguimento à adoção de medidas para dirimir distorções na tributação e para o aprimoramento das políticas públicas, de modo a garantir a qualidade do gasto, colocando o país em uma trajetória de sustentabilidade fiscal. Seguirá ainda no processo de modernização do Sistema Tributário Nacional, trabalhando com o Congresso Nacional pela melhor regulamentação possível da Reforma Tributária, bem como apresentando mais propostas para melhorar o sistema tributário brasileiro, tornando-o mais justo e eficiente e capaz de construir consolidação fiscal com preservação de política pública e redução da pobreza e das desigualdades. O orçamento de 2024 mantém e amplia as despesas fundamentais para as condições de vida da população mais pobre e a redução das iniquidades. Pelo lado das receitas, a previsão é de expansão da participação da receita líquida do Governo Central para 19,2% do PIB, fruto da correção de distorções e promoção da justiça tributária por meio da agenda proposta pelo Ministério da Fazenda e aprovada pelo Congresso Nacional em 2023. Este patamar é consistente com o equilíbrio orçamentário, priorizando os direitos sociais garantidos na Constituição Federal, a inclusão do pobre no Orçamento e o aumento da progressividade do gasto, por um lado, assim como a progressividade e isonomia tributária sob a ótica das receitas, preservando os estímulos adequados ao crescimento econômico inclusivo.

Brasília, 14 de março de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

Documento assinado eletronicamente

2396114

**SÉRGIO RICARDO DE BRITO GADELHA**

Coordenador-Geral de Modelos e Projeções Econômico-Fiscais

Documento assinado eletronicamente

**DÉBORA FREIRE CARDOSO**

Subsecretária de Política Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Débora Freire Cardoso, Subsecretário(a)**, em 14/03/2024, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ricardo de Brito Gadelha, Coordenador(a)-Geral**, em 14/03/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40763450** e o código CRC **1CF54132**.

Processo nº 19995.001232/2024-33.

SEI nº 40763450



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

2396114



Nota SEI nº 1/2024/COGEP/SUDIP/STN-MF

**RIC nº 8/2024 - Requer informações sobre o "Aumento da dívida pública brasileira".**

Subsídios para resposta ao Requerimento de Informação nº 8/2024 (40110601), de autoria do Deputado Sr. Messias Donato - Republicanos/ES, encaminhado pelo Ofício 1ªSec/RI/E/nº 567, de 07 de fevereiro de 2024, da Câmara dos Deputados.

**Processo SEI nº 19995.001232/2024-33**

**1 - Qual é a razão principal por trás do recente aumento na dívida pública?**

A estatística de crescimento da dívida citada no requerimento ("aumento de 9,56%") se refere especificamente à Dívida Pública Federal (DPF) em poder do público, que é uma parcela da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG). A relação entre a DPF e a DBGG está descrita no Gráfico 1. Além da DPF, que é uma dívida do Tesouro Nacional, a DBGG incorpora as operações compromissadas, que são uma dívida do Banco Central, e as dívidas de Governos Regionais (Estados e Municípios).

**Gráfico 1. Dívida Pública Federal (DPF) como proporção da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) - %**



Fonte: STN e BCB

Em 2023, o estoque da DPF cresceu R\$ 568,9 bilhões, ou seja, aproximadamente 9,6% em relação ao ano anterior. Essa variação da DPF se explica pela apropriação de juros no valor de R\$ 607,7 bilhões, compensada parcialmente pelo resgate líquido de R\$ 38,8 bilhões. A maior parte desse resultado é atribuída às variações da Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi, como aponta a Tabela a seguir. No caso da Dívida Pública Federal externa - DPFe, a apropriação de juros contempla o efeito da variação cambial sobre o estoque da dívida em moeda estrangeira.

**Tabela 1. Fatores de Variação da DPF (R\$ bilhões)**



| Indicadores | Estoque |         |       | Fatores de Variação |              |                         |                   |
|-------------|---------|---------|-------|---------------------|--------------|-------------------------|-------------------|
|             | 2022    | 2023    | Dif.  | Emissões (a)        | Resgates*(b) | Emissões líquidas (a-b) | Juros apropriados |
| DPF         | 5.951,4 | 6.520,3 | 568,9 | 1.393,2             | 1.432,0      | -38,8                   | 607,7             |
| DPMFI       | 5.699,0 | 6.268,9 | 569,9 | 1.365,3             | 1.406,2      | -40,9                   | 610,8             |
| DPFe        | 252,5   | 251,5   | -1,0  | 27,9                | 25,8         | 2,0                     | -3,0              |

\* Inclui operações de transferência de carteira entre mercado e BCB no valor líquido de R\$ 0,65 bilhão, conforme explicitado na planilha 2.9 do anexo do Relatório Mensal da Dívida.

Fonte: Tesouro Nacional

Destaca-se que a análise do crescimento da dívida pública é feita a partir do conceito de DBGG, em detrimento do conceito de DPF, por ser aquela uma medida mais ampla e utilizada pelo Governo Federal como principal indicador de endividamento do setor público. A DBGG possui publicação regular, pelo Banco Central do Brasil (BCB)<sup>[1]</sup>, de estatísticas referentes aos seus fatores de variação.

Considerando o estoque ao final de cada ano, a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) subiu 2,7 p.p. para 74,3% do PIB. O aumento da DBGG/PIB explica-se pelos juros nominais (7,5% do PIB), principalmente, e pelas emissões líquidas (0,6% do PIB), que inclui o impacto do déficit primário registrado em 2023 pelo Governo Central<sup>[2]</sup>. A evolução do PIB foi o principal fator que atuou reduzindo a razão dívida/PIB em 2023. A Tabela 2 apresenta os fatores de variação da DBGG em 2023.

Tabela 2. Fatores de variação da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em 2023

| Fatores de Variação da DBGG em 2023 <sup>1</sup>    |             |          |
|---|-------------|----------|
| Fatores Condicionantes <sup>2</sup>                 | R\$ milhões | % do PIB |
| DBGG - Saldo em dezembro de 2022                    | 7.224.882   | 71,7     |
| DBGG – variação acumulada no ano                    | 854.388     | 2,7      |
| Juros nominais                                      | 816.192     | 7,5      |
| Emissões Líquidas                                   | 66.595      | 0,6      |
| Ajustes metodológicos e outros ajustes <sup>3</sup> | -43.085     | -0,4     |
| Reconhecimento de dívidas                           | 14.686      | 0,1      |
| Privatizações                                       | 0           | 0,0      |
| Efeito crescimento PIB – dívida <sup>4</sup>        |             | -5,2     |
| DBGG – Saldo em dezembro de 2023                    | 8.079.270   | 74,3     |
| PIB Nominal - Dezembro de 2023                      | 10.867.757  |          |

1 - Nota de Estatísticas Fiscais do BCB - Tabela 19 – Dívida bruta do Governo Geral – Fatores condicionantes – Fluxos acumulados por ano. Dados preliminares.

2 - Os fatores condicionantes da dívida bruta do governo geral como percentual do PIB consideram o total dos fatores, dividido pelo PIB acumulado nos últimos 12 meses em valores segundo a fórmula:  $(\text{SomatórioFatoresCondicionantes}/\text{PIB}_{12\text{MesesCorrentes}}) * 100$ .

3- Ajustes metodológicos e outros ajustes é a soma dos ajustes metodológico interno, externo e Dívida externa e outro ajustes. O metodológico interno é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio e os fluxos em dólar da dívida mobiliária interna indexada ao câmbio, convertidos em reais pela taxa de câmbio média (compra) do período. O metodológico externo é a diferença entre a variação dos estoques em reais da dívida externa líquida, obtidos pela taxa de câmbio de final de período (compra), e os fluxos em dólar da dívida externa líquida, convertidos pela taxa de câmbio média (compra) do período. Dívida externa e outros ajustes inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa, e demais ajustes da área externa.

4 - Considera a variação da relação dívida/PIB devida ao crescimento verificado no PIB, calculada pela fórmula:  $\text{Dt}-1/(\text{PIB}_{\text{MesAtual}}/\text{PIB}_{\text{MesBase}}) - \text{Dt}-1$ .

Fonte: Banco Central do Brasil

## 2 - Quais são as projeções futuras em relação ao crescimento da dívida pública e como o Ministério da Fazenda pretende lidar com essa situação?

As projeções preliminares para as principais variáveis fiscais da União, para um horizonte de 10 anos, constam do Relatório de Projeções Fiscais a ser divulgado, no qual as estimativas para as receitas e despesas primárias são apresentadas das, assim como para o Resultado Primário do Governo Central e para o Setor Público, além de cenários para dívida

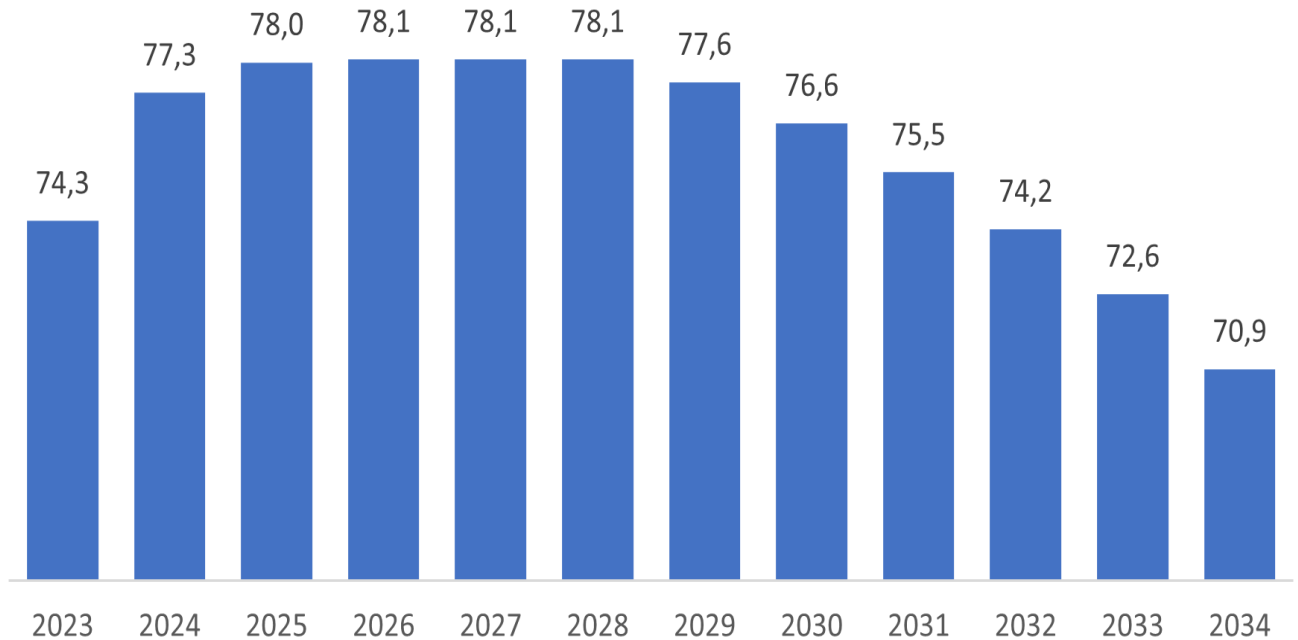
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

pública brasileira, em especial nos conceitos de Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) Esse relatório traz também análises de sensibilidade e sustentabilidade da dívida e projeções sobre os principais determinantes dessas estatísticas (necessidade de financiamento e juros).

O referido relatório poderá ser encontrado em [Relatório de Projeções Fiscais - 2023 - 1º Semestre — Tesouro Transparente](#). A projeção futura relativa ao crescimento da dívida pública no cenário de referência encontra-se na Figura 1, a seguir.

Figura 1. Dívida Bruta do Governo Geral (% do PIB) – Cenários de Referência



Fonte: Secretaria do Tesouro nacional

### 3 - Quais medidas específicas estão sendo consideradas ou já foram implementadas para controlar e reduzir a dívida pública?

Para endereçar a recente elevação da dívida pública, com vistas ao controle e sua redução, destaca-se a importância do cumprimento das metas de resultado primário apresentados nos documentos oficiais (Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), indicando estabilidade (0% do PIB) em 2024, superávit primário de 0,5% em 2025 e de 1% em 2026.

Buscando alcançar as metas estipuladas, listam-se algumas medidas com caráter de elevação do resultado primário:

- Avanços na aprovação de medidas, como o retorno do voto de qualidade do governo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf)[1];
- Regulação de operações tributárias e renegociação especial de débitos tributários[2];
- Tributação de fundos exclusivos e fundos offshore [3];
- Alteração de regras para benefícios do ICMS [4], e
- Regulamentação e taxação de apostas esportivas[5], entre outras.

Além disso, ao final do ano, o Ministério da Fazenda apresentou novo conjunto de medidas por meio da MP nº 1.202/23, que, essencialmente, revogou benefícios fiscais referentes ao Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos) e limitou a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais. O projeto de lei 493/2024 trata da reoneração gradual da contribuição patronal sobre a folha de pagamentos[6].

### 6) Qual é a estratégia para lidar com pressões inflacionárias que podem impactar a gestão da dívida pública?

O objetivo da gestão da DPF é suprir de forma eficiente as necessidades de financiamento do governo federal, ao longo do tempo, respeitando-se a manutenção de níveis prudentes de risco e, adicionalmente, buscando contribuir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

para o bom funcionamento do mercado brasileiro de títulos públicos.

A estratégia de financiamento da dívida pública é formulada em aderência a esse objetivo e às diretrizes de sua gestão, tal como, suavização da estrutura de vencimentos, aumento do prazo médio do estoque, diversificação e ampliação da base de investidores e substituição gradual de títulos com taxas de juros flutuantes por títulos prefixados e por índice de preços.

Além do objetivo e das diretrizes, a gestão da DPF estabelece uma composição ótima a longo prazo (benchmark), que serve como guia para a estratégia de financiamento. Tal como apresentado no Plano Anual de Financiamento 2024, a composição ótima para a DPF prescreve que se busque uma **composição diversificada no longo prazo, como forma de mitigar os riscos na gestão da dívida** e assegurar o alcance do objetivo da dívida. A Tabela 3, a seguir, mostra a composição desejada para a DPF no longo prazo:

Tabela 3. Composição desejada para a DPF no longo prazo

| Indicador                       | Benchmark      |                    | Intervalo      |                    |
|---------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|
|                                 | Composição (%) | Prazo médio (Anos) | Composição (%) | Prazo médio (Anos) |
| <b>Indexadores</b>              |                |                    |                |                    |
| Prefixados                      | 35             | 3,0                | ± 2,0          | ± 0,3              |
| Índices de Preços               | 35             | 7,5                | ± 2,0          | ± 0,5              |
| Taxa Flutuante                  | 23             | 3,5                | ± 2,0          | ± 0,3              |
| Câmbio                          | 7              | 7,5                | ± 2,0          | ± 0,5              |
| <b>Estrutura de vencimentos</b> |                |                    |                |                    |
| Prazo Médio da DPF              |                | 5,0                |                | ± 0,5              |
| % Vincendo em 12 meses          | 20             |                    | ± 2,0          |                    |

Especificamente quanto aos títulos remunerados por índices de preços, que é a parcela da dívida diretamente exposta aos efeitos da inflação, a composição ótima considera sua participação em 35% da DPF no longo prazo, frente a uma participação de 29,8% da DPF em dezembro de 2023.

Como parte de uma estratégia de diversificação da composição da DPF, os títulos remunerados por índices de preços têm prazo médio mais elevado do que os demais, contribuindo para o alongamento da dívida e, conseqüentemente, para a redução do risco de refinanciamento. Por exemplo, o prazo médio das NTN-B alcançou 6,8 anos em dezembro de 2023, contra 4,0 anos de prazo médio global para a DPF.

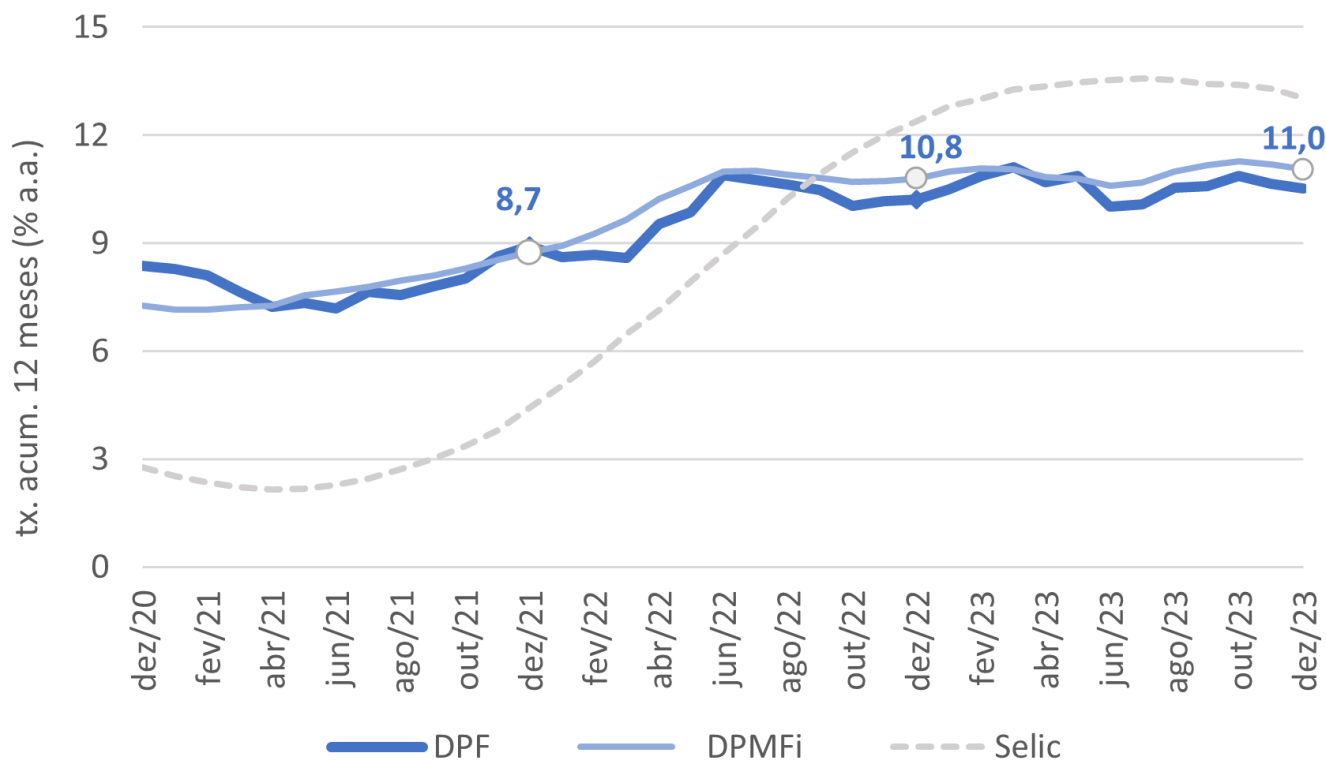
Outra vantagem desses títulos é que eles contam com demanda especializada, sobretudo por fundos de pensão e outros investidores institucionais, favorecendo a diversificação da base de investidores. Por fim, esses instrumentos têm expectativa de custo inferior em comparação com os prefixados, pois os títulos com taxas de juros fixas usualmente embutem um prêmio de risco de inflação.

Do ponto de vista da dinâmica da relação dívida/PIB, pressões inflacionárias podem resultar em maior custo para a dívida remunerada por índices de preços, porém isso ocorreria ao mesmo tempo que o denominador da relação também estaria mais alto. Isso significa que os choques inflacionários tendem a ter impactos reduzidos (senão nulos) em termos de variáveis reais para dívida. Haveria, ainda, uma correlação positiva entre as receitas do governo e a inflação, contribuindo para o *hedge* da dívida indexada à inflação.

Para ilustrar os benefícios de uma composição de dívida bem diversificada, a Figura 2 mostra a evolução do custo médio da DPF.

Figura 2. Custo médio da DPF (taxa acumulada em 12 meses, % a.a.)





Os indicadores de custo médio da DPF exibiram aumento ao longo de 2023, seguindo a trajetória da taxa básica de juros Selic. Após atingir o menor valor da série histórica em fevereiro de 2021 (7,15% ao ano), o custo médio da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) voltou a subir e atingiu 11,0% no final de 2023. Embora seja influenciado pela inflação e pela taxa Selic, o custo médio tem volatilidade menor, dada a composição diversificada da DPF. Isso atenua o efeito da elevação/redução da taxa básica de juros sobre esse indicador. Assim, a taxa Selic acumulada em 2023 foi de 13,0% ao ano, enquanto o custo médio da DPMFi foi de 11,0% ao ano.

## 7) Como o Ministério da Fazenda está comunicando e envolvendo a sociedade na discussão sobre as questões relacionadas a dívida pública?

A STN divulga relatórios, boletins e decretos de responsabilidade da instituição no portal [Tesouro Transparente](#) e também nas redes sociais do @TesouroNacional - Twitter, Facebook e Instagram, em atenção aos princípios normativos e de transparência ativa.

No que tange especificamente à Dívida Pública Federal (DPF), contraída para financiar o déficit orçamentário do Governo Federal, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, bem como para realizar operações com finalidades específicas definidas em lei, independentemente da sua classificação e forma, as respectivas publicações encontram-se no portal Publicações da Dívida — Tesouro Nacional ([www.gov.br](http://www.gov.br)), destacando-se como principais, além do referido Relatório de Projeções Fiscais, as seguintes:

a) Plano Anual de Financiamento (PAF): documento publicado desde 2001, consolida os elementos que nortearão a gestão da dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado ao longo do ano corrente e os resultados esperados para os seus indicadores;

b) Relatório Anual da Dívida (RAD): documento publicado desde 2003, oferece uma análise abrangente da gestão da Dívida Pública Federal (DPF) no decorrer do corrente ano, destacando a execução da estratégia de financiamento e o desempenho dos indicadores associados à DPF, entre outros acontecimentos, e

c) Relatório Mensal da Dívida (RMD): documento publicado desde 2000, apresenta informações sobre emissões, resgates, estoque, composição, programa Tesouro Direto, perfil de vencimentos e custo médio, dentre outras, da Dívida Pública Federal - DPF, nela incluídas as dívidas internas e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado. O documento reúne ainda informações sobre a reserva de liquidez e as garantias honradas pela União.

Junto a esse relatório, são publicados o sumário executivo, a apresentação e as tabelas anexas, que contêm séries históricas dos indicadores da DPF. Em setembro/2022, passou a ser publicado o portal [Dinâmica da Dívida](https://tesouro.github.io/divida/) (<https://tesouro.github.io/divida/>), por meio do qual são demonstrados graficamente a evolução do estoque da DPF no ano e os fatores que explicam as suas variações.

Brasília, 05 de março de 2024.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2396114>

Documento assinado eletronicamente

PLÍNIO OLIVEIRA PORTELA

Auditor Federal de Finanças e Controle

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA DE LOURDES MOREIRA LOPES LEAL

Gerente de Análise Econômica e Cenários

De acordo. Encaminhe-se à aprovação superior.

Documento assinado eletronicamente

FAUSTO JOSÉ ARAÚJO VIEIRA

Coordenador de Planejamento Estratégico da Dívida Pública

Aprovo.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ FERNANDO ALVES

Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública

[1] Ver notas de estatísticas fiscais, disponíveis em <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasfiscais>.

[2] Os fatores de variação da DBGG e da DLSP seguem as aberturas apresentadas pelo Banco Central do Brasil (BCB). Note que, para a DBGG, o BCB trata o grupo “emissões líquidas”, mas não explicita o resultado primário do governo geral, diferentemente da abertura usada para a DLSP, que mostra o resultado primário do setor público. Isso acontece porque o resultado primário não necessariamente impacta o conceito de dívida bruta em sua integralidade. Por exemplo, um ente estadual poderia apresentar déficit primário e cobrir esse déficit por meio da redução de suas disponibilidades de caixa. Nesse caso, o déficit desse estado não teria impacto na DBGG, afetando apenas a DLSP. Além disso, outros fatores podem afetar a dívida bruta sem ter impacto na DLSP (como os depósitos no BCB, voluntários ou compulsórios), sendo estes capturados pelo BCB no grupo “emissões líquidas”.

[3] Lei nº 14.689/23

[4] Lei nº 14.740/23

[5] Lei nº 14.754/23

[6] Lei nº 14.789/23

[7] Lei nº 14.790/23

[8] Prorrogada até 31 de dezembro de 2027, por meio da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Plínio Portela de Oliveira, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/03/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lourdes Moreira Lopes Leal, Gerente**, em 06/03/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Alves, Coordenador(a)-Geral**, em 06/03/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fausto José Araújo Vieira, Coordenador(a)**, em 06/03/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40536896** e o código CRC **66AC4467**.





DESPACHO

Processo nº 19995.001232/2024-33

Assunto: Requerimento de Informação da Câmara - RIC nº 8/2023.

À ASPAR/GMF,

1. Em atenção ao Despacho MF-GMF-ASPAR-DIDEP 4(0674758), encaminhamos anexa manifestação quanto ao **item 4 do Requerimento de Informação da Câmara - RIC nº 8/2023** (40110601), o qual requer *informações a respeito do aumento da dívida pública brasileira*.

Anexo:

I - **Nota nº 1/2024/MF** (SEI nº 40763450).

2. Esta Secretaria permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME SANTOS MELLO

Secretário de Política Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santos Mello, Secretário(a)**, em 14/03/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40771617** e o código CRC **B5466834**.

